

CONSOLIDADA

Revogada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23/6/2016

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 464, de 25 de setembro de 2015.

*Cria a Diretoria de Educação a Distância, da
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, da
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições
legais e,~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inciso XVII e, no art. 21 inciso
XV do Estatuto da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 30 inciso VII do Regimento Geral
da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;~~

~~R E S O L V E “ad referendum”:~~

~~Art. 1º Criar a Diretoria de Educação a Distância, da Universidade
Estadual de Mato Grosso do Sul.~~

~~Art. 2º São atribuições da Diretoria de Educação a Distância:~~

~~I - apoiar e dar suporte às iniciativas de Educação a Distância (EaD) na
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);~~

~~II - analisar e assessorar a formulação de projetos pedagógicos na área
de EaD;~~

~~III - administrar os ambientes de EaD oferecidos à comunidade,
analisando demandas e planejando demandas futuras;~~

~~IV - promover constante melhoria dos recursos dedicados à EaD por
meio de prospecções e pesquisas, em especial nos software de natureza livre, sendo os
resultados compartilhados com a comunidade interna e externa;~~

~~V - realizar pesquisas em EaD nas áreas educacional e tecnológica;~~

~~VI - elaborar projetos para os ambientes de EAD com a finalidade de
melhorar e ampliar os mesmos;~~

~~VII - dar suporte tecnológico para o oferecimento de disciplinas e/ou
atividades na modalidade EaD a alunos de Graduação, Pós-graduação, Extensão e Outros,
conforme a legislação vigente;~~

~~VIII - apoiar o oferecimento de módulos ou disciplinas na modalidade
EaD, que componham cursos presenciais, em cooperação com os cursos;~~

~~IX - qualificar docentes e técnicos administrativos para atuarem em
EaD;~~

~~X - responsabilizar-se por todas as iniciativas e experiências em EaD no
âmbito da Instituição;~~

- ~~XI - apoiar e incentivar a produção do conhecimento em EaD;~~
- ~~XII - estudar, elaborar e difundir modelos, metodologias e novas tecnologias em EaD;~~
- ~~XIII - promover o desenvolvimento de habilidades em novas tecnologias aplicadas à EaD;~~
- ~~XIV - propor normas de organização, gestão e avaliação da EaD;~~
- ~~XV - analisar e emitir parecer, em conjunto com a Pró-Reitoria competente, sobre projetos e experiências na área de EaD;~~
- ~~XVI - desenvolver projetos, atividades e programas em EaD em parcerias com outras instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, governamentais e não governamentais;~~
- ~~XVII - promover congressos, simpósios e similares sobre assuntos relacionados com EaD;~~
- ~~XVIII - autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da EaD;~~
- ~~XIX - desenvolver outras atividades no âmbito de sua área de atuação.~~

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 25 de setembro de 2015.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente COUNI-UEMS